



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 44  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.  
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICIPIO DE JUQUIA,  
PARA O EXERCICIO DE 1995".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento fiscal do Município de Juquiá, para o exercício de 1995 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.606.000,00 (quatro milhões, seiscentos e seis mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 3.741.000,00
Receita Tributária	R\$ 226.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 44.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.431.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 865.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 850.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei;

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 158.000,00
02 - Administração e Planejamento	R\$ 1.081.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.137.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 580.000,00



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

11 - Industria, Comércio e Serviços	R\$ 61.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 811.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 200.000,00
16 - Transporte	R\$ 578.000,00

TOTAL R\$ 4.606.000,00

## 2 - POR ORGAO E ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo  
01 - Câmara Municipal R\$ 158.000,00

Poder Executivo  
02 - Chefia do Executivo R\$ 725.000,00  
03 - Administração R\$ 301.000,00  
04 - Fazenda e Planejamento R\$ 255.000,00  
05 - Educação, Cultura e Serviço Social R\$ 1.137.000,00  
06 - Saúde R\$ 811.000,00  
07 - Obras, Serviços e Agricultura R\$ 1.219.000,00

TOTAL R\$ 4.606.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo fica autorizado

a :

a) Abrir créditos suplementares até o limite das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

SAIA APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
MNEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA  
CHEFE DE SEÇÃO